



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

PA 040/2023

PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA O EVENTO 37ª FESTA DO FUMO E 14ª  
AGRIFEST  
CONTRATO 022/2023

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA-RS, PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.610.869/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Santos Subda, doravante denominado PODER EXECUTIVO, e, de outro lado, GABRIEL WIENKE FERREIRA, no CNPJ n.º 06.118.150/0001-80, com sede em São Lourenço do Sul – RS, na Rua TV Plínio Brauner II n.º 137, Bairro Sete Setembro, representada por seu sócio administrador GABRIEL WIENKE FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo 040/2023, licitação na modalidade pregão presencial edital n.º 015/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente contrato é a Locação de estruturas temporárias para o Evento 37ª Festa do Fumo e 14ª Agrifest, a realizar-se entre os dias 05 a 07 de maio de 2023.

**2.2**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	PIRÂMIDE DE 8mtX8mt com tablado e fechamento em dois lados. Estrutura de ferro e laminado de PVC reforçado com tela de poliéster.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	04	PIRÂMIDE DE 8mtX8mt. Estrutura de ferro e laminado de PVC reforçado com tela de poliéster.	R\$ 1.887,50	R\$ 7.550,00
03	01	PIRÂMIDE DE 5mtX5mt. Estrutura de ferro e laminado de PVC reforçado com tela de poliéster.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
04	06	PIRÂMIDE DE 10mtX10mt com 02 fechamentos laterais e 03 metros de altura. Estrutura de ferro e laminado de PVC reforçado com tela de poliéster.	R\$ 2.450,00	R\$ 14.700,00
<b>VALOR REFERÊNCIA GLOBAL: R\$ 27.350,00</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**3.1.** O preço da locação das estruturas é de R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais).

**3.2.** A CONTRATADA remeterá ao PODER EXECUTIVO, após a execução do serviço, os documentos relativos às despesas, para os atos da liquidação.

**3.3.** O PODER EXECUTIVO pagará a integralidade dos valores devidos a CONTRATADA, assim entendido o valor da consultoria e eventuais serviços prestados na forma da cláusula terceira, no quinto dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**3.4.** Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

**3.5.** No caso de impontualidade no pagamento dos valores ajustados neste contrato, o serviço de consultoria previsto na cláusula segunda será prestado exclusivamente por telefone ou por atendimento pessoal, mantendo-se por até 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento da parcela inadimplida.

**3.6.** Se após o decurso do prazo previsto na cláusula 7.7. não for regularizado o pagamento das parcelas vencidas, haverá suspensão integral da prestação de serviços ou a rescisão contratual, a critério da **CONTRATADA**.

**3.7.** Na eventualidade de requerimento objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o **PODER EXECUTIVO** terá o prazo 1 (um) mês, contado do protocolo do pedido, para resposta à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

**4.1.** Serão de responsabilidade do **PODER EXECUTIVO**, quando necessárias para a prestação dos serviços contratados:

**4.1.1.** Disponibilização de orientação do local de instalação das estruturas.

**4.1.2.** Suporte em qualquer serviço necessário a ser realizado local para melhor instalação das estruturas.

**4.1.3.** Fiscalização de conformidade do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

**5.1.** Este contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar do dia 20 de abril de 2023, conforme da Lei Federal n.º 8.666/2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido sempre o prévio direito de ampla defesa:

**6.1.1.** Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou dos serviços previstos no contrato, caracterizando inexecução parcial.

**6.1.2.** Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da mensalidade, no caso de reincidência em infração.

**6.1.3.** Impedimento do direito de contratar com o **PODER EXECUTIVO**, pelo prazo de até 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade, para contratar com o **PODER EXECUTIVO**, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados, fora das hipóteses legais e contratualmente previstas, pelo prazo de 3 (três) anos.

**6.2.** No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da **CONTRATADA** na data em que o **PODER EXECUTIVO** pagar o valor ao final da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

**7.1.** O **PODER EXECUTIVO** poderá extinguir este contrato nas hipóteses previstas nos incisos dos artigos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.2.** No caso de extinção contratual determinada pelo **PODER EXECUTIVO**, serão devidos os valores relativos aos serviços prestados até a data correspondente.

**7.3.** A **CONTRATADA** poderá exercer o direito de extinção deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos dos artigos da Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente no caso de atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pelo **PODER EXECUTIVO**.

**7.4.** Considera-se automaticamente extinto este contrato nas hipóteses de aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **PODER**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do **PODER EXECUTIVO** decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentaria sob o código n.º 33.90.39 Projeto atividade 2190 recurso 001 Livre.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CAMAQUÃ/R.S.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chuvisca/RS, 20 de abril de 2023.

**JOEL SANTOS SUBDA**  
Prefeito Municipal

**GABRIEL WIENKE FERREIRA**  
**06.118.150/0001-80**